

6221

_do proc.
de 20 14

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO (ÖES) DE:

Dustica e Redicina e

PRESIDENTE

PROJETO DE LEY

"DISPÕE SOBRE INTRODUÇÃO DE **TEXTO** INFORMATIVO NOS CARNÊS DE **COBRANÇA** DO **IMPOSTO PREDIAL** E TERRITORIAL **URBANO** (IPTU), **SOBRE** OS CASOS DE ISENÇÃO PREVISTOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

- Art. 1º Esta Lei dispões sobre a introdução de texto informativo nos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobres os casos de isenção previstos em Lei municipal.
- Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade levar conhecimento ao munícipe contribuinte, informações referentes à legislação vigente que trata das isenções deste imposto.

Além de se tratar de um DIREITO do cidadão, estaríamos também cumprindo com o nosso papel de transparência e informação da legislação benéficas aos munícipes que mais precisam de atenção, como é o caso de aposentados, portadores de doenças graves, igrejas etc.

Considero este projeto de suma importância, por ser uma questão de DIREITO de nossa municipalidade, pois diversos munícipes reclamam que desconhecem a existência das hipóteses de isenção, prazos para solicitação, documentos comprobatórios necessários.

Ante os argumentos expostos, conto com o apoio dos ilustres parlamentares na aprovação do presente projeto de lei, por entender a importância deste tema para nossos munícipes.

Plenário dos Autonomistas, 14 de outubro de 2014.

FABIO SOARES DE OLIVEIRA

VEREADOR